SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2018

Processo nº 011/2018

Objeto: Aquisição, por meio do sistema de registro de preços, objetivando a aquisição de carteiras escolares para suprir as demandas dos Centros de Educação Profissional do Senac/RN e do Centro de Gastronomia e Turismo Barreira Roxa.

ERRATA AO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação informa que foi constatado equívoco no Edital publicado, precisamente no que diz respeito ao momento de apresentação de alguns documentos. Vejamos:

Verificou-se que o Edital exige que seja apresentado dentro do envelope de habilitação o Certificado ABNT ou laudo de ensaio emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, atestando a conformidade com a NBR 14006:2008, tendo sido descrito erroneamente como um requisito de qualificação técnica. Contudo, a apresentação dos documentos citados da forma como está prevista, dentro do envelope de habilitação, não pode prosperar, sendo prejudicial à análise da proposta de preços.

A apresentação do documento supra está relacionada estritamente ao **momento de aceitação e classificação da proposta**, fase onde é analisado se a marca indicada na proposta atende ao Edital. Ademais, a Comissão entente que os documentos de Certificado ABNT ou laudo de ensaio atestando a conformidade não são requisitos de qualificação técnica, mas são exigidos face a especificidade do objeto licitado e devem ser analisados conjuntamente com a proposta de preços.

Assim, a Comissão decidiu emitir a seguinte Errata:

ERRATA 02

Onde se lê:

"8.2.4 Especificação do objeto com descrição indicada no Termo de Referência com sua respectiva **referência e marca**".

Leia-se:

"8.2.4 Especificação do objeto com descrição indicada no Termo de Referência com sua respectiva **referência e marca** e **apresentação** do **Certificado ABNT ou laudo de ensaio** emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, atestando

a conformidade com a **NBR 14006:2008** (Móveis Escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual)".

Quanto a redação do subitem 9.1.4.2, a Comissão consigna que:

Onde se lê:

"9.1.4.2 Certificado ABNT ou laudo de ensaio emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, atestando a conformidade com a NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual)".

Leia-se:

"9.1.4.2 Vide **Errata 02,** emitida em 05 de abril de 2018."

A Comissão informa que encaminhará esta Errata a todos os que solicitaram o Edital e disponibilizará no site.

Permanece a data de abertura do certame, posto que as modificações foram ampliativas e não restritivas, não prejudicando a formulação da proposta.

Natal- RN, 05 de abril de 2018.

Julliana Alliny de Souza Silva
Comissão Permanente de Licitações do Senac/RN